



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

Aumenta o número de vagas do cargo de Monitor de Educação Infantil, constante do Anexo IV e do § 3, incisos I, II e III do art. 37 da Lei Complementar nº 63, de 30/12/2009 e altera carga horária do cargo que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar de 53 (cinquenta e três) para 63 (sessenta e três) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil.

Art. 2º Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 63, de 30/12/2009, passando de 53 (cinquenta e três) para 63 (sessenta e três) vagas

Art. 3º O cargo de Auxiliar de Biblioteca fica alterado de 40hs para 30 hs semanais.

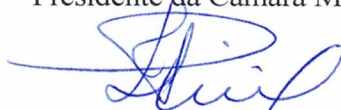
Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão à conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Buritis/MG, em 01 de abril de 2024


Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 27/03/2024 por 08 x 00. E em segunda votação no dia 01/04/2024 por 07 x 00.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com